



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 18, II e art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021)

Órgão Requisitante: SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA VANESSA PORTO PARA APRESENTAÇÃO NO XXXV ENCONTRO CULTURA E 110 ROMARIA E FESTA DE BOM JESUS DOS NAVEGANTES NA PRAÇA DE EVENTOS.

1.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL (art. 6º, Inc. XXIII alínea “a” da Lei nº 14.133/2021):

Item	Descrição	Quant.	Unid.
01	CONTRATAÇÃO DO ARTISTA VANESSA PORTO PARA APRESENTAÇÃO NO XXXV ENCONTRO CULTURA E 110 ROMARIA E FESTA DE BOM JESUS DOS NAVEGANTES NA PRAÇA DE EVENTOS	01	SERVIÇO

1.1. Cronograma de Execução:

Forma de execução:	(X) Imediata () Parcelada/Contínua
Local de apresentação:	Endereço: PRAÇA DE EVENTOS
Prazo de início do serviço:	IMEDIATA
Data do Evento:	26 DE JANEIRO DE 2024
Duração do show:	01:30 HORAS

1.2 – O contrato terá o prazo de vigência de 30 DIAS contados a partir da data da sua assinatura. Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, pelo período de 30 DIAS, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes; e
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

1.2.1 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

2.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “b” da Lei nº 14.133/2021):

O contrato deverá estar fundamentado em sua plenitude ao Termo de Referência, regulamentos e demais normativos aplicáveis a matéria.

3.0 – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “d” da Lei nº 14.133/2021):

A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante:

3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante:

3.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

3.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

3.7 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;

3.8 Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

3.9 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;

3.10 Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

3.11 Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante:

3.12 Comprovação de profissional do setor artístico (contratação direta ou empresário exclusivo), apresentar a comprovação da consagração pela crítica especializada e pela opinião pública (cópia de capa de CD, anúncios de jornais sobre o artista, cartazes ou folders inserindo o profissional numa determinada programação de evento, declarações fornecidas por órgãos ligados ao setor dando conta de apresentações anteriores do profissional a ser contratado).

4.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII alínea “e” da Lei nº 14.133/2021):

A CONTRATADA deve se comprometer, no dia, hora e local estabelecido, a levar o(s) artista(s) definido(s) na proposta a comparecer e participar do espetáculo promovido pelo Município para que estes realizem uma apresentação artística (show), com duração de aproximadamente duas horas, de acordo com o repertório da banda, como compositores, músicos e intérpretes, respeitando todas as disposições do presente projeto.

I – A CONTRATADA deve se comprometer apenas na prestação de serviço consistente na apresentação artística (show) do(s) artista(s) previstos na sua proposta, não participando em momento algum da organização do evento, nem se obrigando de forma alguma com terceiros que não o Município de PROPRIÁ- SE, não sendo em momento algum solidário a este.

II – Fica convencionado que as únicas obrigações dos artistas se referem a sua apresentação artística (show) no evento promovido pelo **CONTRATANTE**, conforme estipulado no objeto, não assumindo quaisquer outras obrigações e compromissos como, passeios, jantares, sessões de fotos, entrevistas e autógrafos, ou qualquer outra atividade que não seja a apresentação artística (show).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista no capítulo anterior.

5.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “i” da Lei nº 14.133/2021):

De acordo com os parâmetros exigidos no art. 23, II da lei nº 14.133/2021 c/c a Orientação Normativa da AGU nº 17, temos os seguintes valores:

Município/Empresa	Artista Musical	Período de apresentação	Documento de Comprovação	Valor
VIPSTAR ENTRETENIMENTO	VANESSA PORTO	11/2023	NOTA FISCAL	60.000,00
VIPSTAR ENTRETENIMENTO	VANESSA PORTO	12/2023	NOTA FISCAL	60.000,00
VIPSTAR ENTRETENIMENTO	VANESSA PORTO	12/2023	NOTA FISCAL	60.000,00

6.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII alínea “i” da Lei nº 14.133/2021):

U.O: 0211 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

2070 – Incentivo a manifestações culturais e artísticas

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FR: 1500

7.0 – GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII alínea “f” da Lei nº 14.133/2021):

a) Jobson Melo Batista – Fiscal do Contrato

b) Vivian Timoteo da Silva – Gestor de Contrato

8.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII alínea “g” da Lei nº 14.133/2021):

7.1 Condições de pagamento:

50% Na Assinatura Do Contrato

50% Após a apresentação;

9.0 TRANSPORTE

Todo o transporte da ARTISTA e equipe de operação técnica, além das despesas decorrentes com excesso de carga, correrão por conta da CONTRATADA.

10.0 HOSPEDAGEM

A contratação e custos relativos à hospedagem da ARTISTA e equipe de operação técnica, correrá por conta da CONTRATADA, devendo os mesmos ficar instalados preferencialmente nas proximidades do local do evento, na cidade ou região.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

I - No caso da não apresentação pela ausência da ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como: enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda da ARTISTA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

II - Nos casos de eventuais cancelamentos, por parte da CONTRATANTE, em virtude de casos fortuitos ou de força maior estando devidamente justificados com antecedência a CONTRATADA, não caberá ao CONTRATANTE qualquer pena ou multa contratual.

A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista no capítulo anterior, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.

Produção do Evento

- a) Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a produção do espetáculo, inclusive com relação a todas as despesas dela decorrentes e como condição imprescindível para a realização do mesmo.
- b) Caberá exclusivamente a CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

Palco, Camarim e Equipe de Segurança

Será da exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, ficando às suas expensas, a montagem do palco para a realização do espetáculo objeto deste instrumento, devendo ser observadas as seguintes especificações técnicas em virtude do porte e número de instrumentos que serão utilizados pelos artistas:

- a) 14,00 metros de frente;
 - b) 12,00 metros de profundidade;
 - c) 2,90 metros do chão ao piso do palco;
 - d) 8,00 metros do piso do palco até o teto
 - e) 02 (duas) asas de P.A., medindo 8,00 (oito) x 3,00 (três) mts. cada (esquerda e direita), admitindo-se uma variação de até 10% (dez por cento) em cada uma dessas medidas.
 - f) House Mix medindo 4,00 m de frente x 4,00 m de profundidade sendo: primeiro nível de 4x2 m a 0,50 cm do chão e o segundo nível de 4,00 x 2,00 m a 1,00 m do chão, guarda corpo e escada.
- Importante: O house mix deverá estar centralizado com o palco e no máximo a 40 m do mesmo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

- g) 2 torres para canhões medindo: 2,00 x 4,00 m de altura com guarda corpo e escada. Uma torre de cada lado do José mix.
- h) 20 Seguranças desarmados

Propriá/SE, 09 de Janeiro de 2024.



Jobson Melo Batista
Assessor Técnico